

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2017

Que entre si fazem o **Município de Erval Seco**, através de seu órgão operacionalizador, qual seja, Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 87613212/0001-22 com sede na Avenida do Comércio 364, Erval Seco RS., representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. LEONIR KOCHÉ, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão, nº 05, nesta cidade doravante denominado **LOCADOR**, a **Sociedade Cultural Recreativa Esportiva Sempre Alegre**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 92.410.943/0001-00, estabelecida a Avenida Albino Wagner, 381 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. MAURICIO FELIPE DESSBESELL, brasileiro, casado, electricista, inscrito no CPF/MF sob nº 008.246.130-90 e inscrito na Cédula de Identidade sob nº 3090469176, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Albino Wagner, nesta cidade de Erval Seco, doravante denominado de **LOCATÁRIA**, firmou-se o seguinte contrato de locação:

Cláusula Primeira - A locatária compromete a dar em locação uma área de 2.500 m², Matrícula nº 4812 situado na esquina da Avenida Albino Wagner com a Avenida Balbino neste Município, destinado para garagem dos veículos de propriedade do Município de Erval Seco.

Cláusula Segunda - O locador pagará a locatária o valor mensal de **R\$ 478,30** (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), que será pago sempre no final de cada mês.

Cláusula Terceira - O prazo de locação será vigorado a contar de 01 de janeiro de 2017 e expirando em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado caso houver interesse por parte de ambas partes.

Cláusula Quarta: Este instrumento de contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 60 dias por parte da locatária, e sem aviso prévio por parte do locador e sem direito à indenização, caso haja interesse público.

Cláusula Quinta - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal da Educação Desportos e Cultura

Unidade 02 – Ensino fundamental

Projeto Atividade 2.019 Manutenção do Ensino Fundamental

105 3.3.90.39.00.00.00 0020 – Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

Cláusula Sexta - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente, que não possam ser dirimidas em comum acordo, fica eleito o foro da Comarca de Seberi, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem desta forma justos e acertadas as partes assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma para que o mesmo surta os efeitos legais.

Erval Seco, RS, 23 de janeiro de 2017.

LEONIR KOCHÉ
Prefeito Municipal

SOC. CUL. RECR. ESP. SEMPRE ALEGRE
Mauricio Felipe Dessbesel
Presidente

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica

